

DECRETO N.º 40.056, DE 06/07/2021.

CONCEDE ADICIONAL DE 3,5% A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.897, DE 31/03/2006 E ARTIGO 29 DO DECRETO N.º 17.826, DE 21/02/2008 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.961, DE 19/10/2006 E,

CONSIDERANDO que de acordo com o tempo de serviço, os servidores em referência já se encontram no último padrão da tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO que de acordo com OFÍCIO IPASMA, os servidores não completaram os requisitos para sua aposentadoria com paridade e com proventos integrais na data em que fariam jus a progressão;

CONSIDERANDO que os servidores atendem ao que determina o Art. 2º, Parágrafo único da Lei n.º 2.961, de 19/10/2006, fazendo jus ao percentual de 3,5% em seus salários base;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores abaixo relacionados, com suas respectivas matrículas, cargos, níveis e padrões, o percentual de 3,5% sobre seu vencimento, a partir da data em que fazem jus a progressão, conforme Memorando n.º 700/2021-SEMAD/GRH.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	PADRÃO	DATA EM QUE FAZ JUS A PROGRESSÃO	Nº OFÍCIO IPASMA
461	ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA	ART. OB. SERV. PUB. II	III	L	03/2021	131/2021

480	MILTON PEREIRA DAS NEVES	ART. OB. SERV. PUB. II	III	L	06/2021	131/2021
-----	--------------------------------	------------------------------	-----	---	---------	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data referente a cada servidor constante no Art. 1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal